

Chave de Acesso da NFS-e
3118601224475056600010600000000000423101958442887Número da NFS-e
4Competência da NFS-e
03/10/2023Número da DPS
4Série da DPS
900Data e Hora da emissão da NFS-e
03/10/2023 16:40:12Data e Hora da emissão da DPS
03/10/2023 16:40:12

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
44.750.566/0001-06

Nome / Nome Empresarial

DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634

Endereço

BATISTA SAMPAIO, 141

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 2564-0397

E-mail

DENILZADESIGN@GMAIL.COM

Município

Contagem - MG

CEP

32371-220

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
15.621.747/0001-34

Nome / Nome Empresarial

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

Endereço

R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29

Inscrição Municipal
72076381

Telefone

(31) 3398-3653

E-mail

administrativo@scrmg.org.br

Município

Contagem - MG

CEP

32040-640

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Contagem - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS TF-PIMR 002/09/2023 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DE COSTURA CRIATIVA NO PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA, gerando receita conforme contrato nº 002/2023 OFICINAS/SCRMG, Termo de Fomento nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 002/2023 - Emenda Municipal nº 44 para a execução do Projeto Integração Mais Renda, parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços 20/09/2023 à 30/09/2023.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Contagem - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço
R\$ 240,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 240,00Desconto Condicionado
R\$

-

Desconto Incondicionado
R\$

-

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 240,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGUE-SE

03/10/2023

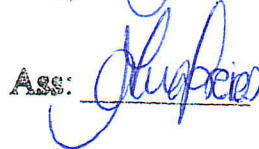
FINALIDADE:

Serv. Treinamento

Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado
e/ou mercadoria foi fornecidoAna Maria R. Oliveira
MG - 7.615.570-
CPF: 980.583.385-87

Ass:



MAT: 033

MAT: 031

Ass: Aurélio A. Freitas
MG - 16.89.993
CPF: 132.483.484-38

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome SOCIEDADE G - SCRMG
Agência 503-7
Conta corrente 2624-7



Creditado

Nome DENILZA PEREIRA FERNANDES
Agência 5679-0
Conta corrente 588566-3
Valor 240,00
Destinação 0
Data Nesta data

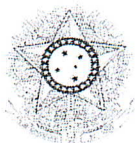
Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS 03/10/2023 16:51:21
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE 03/10/2023 16:52:21

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 P.A Nº 002/2023
EMENDA MUNICIPAL Nº 44
PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA

VONER SILVA DE ANDRADE
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 P.A Nº 002/2023
EMENDA MUNICIPAL Nº 44
PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.750.566/0001-06

Certidão nº: 53680207/2023

Expedição: 03/10/2023, às 16:35:14

Validade: 31/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.750.566/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Q

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634
CNPJ: 44.750.566/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:32:05 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **FC3C.F796.893D.0B18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634

CPF/CNPJ nº: 44.750.566/0001-06

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas e a responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Subsecretaria de Receita Municipal e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 688397
Data de emissão: 03/10/2023
Data de validade: 01/01/2024
Controle de autenticidade : 685328170685328

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/10/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/01/2024

NOME: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634

CNPJ/CPF: 44.750.566/0001-06

LOGRADOURO: RUA BATISTA SAMPAIO

NÚMERO: 141

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS

CEP: 32371220

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000693042447

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.750.566/0001-06
Razão Social: DENILZA PEREIRA FERNANDES
Endereço: RUA BATISTA SAMPAIO 141 / JD DAS OLIVEIRAS / CONTAGEM / MG / 32371-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2023 a 27/10/2023

Certificação Número: 2023092807320706104532

Informação obtida em 03/10/2023 16:36:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 15.621.747/0001-34

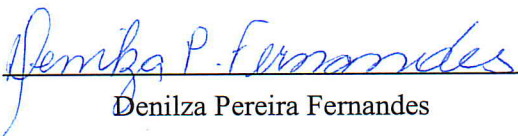
Razão social: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102803245275696680
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100921495428520740
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092006524609734552
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090109545604435317
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081303254736678557
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072508140547689690
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070603324405385847
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061603394810280666
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052803243444947175
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050903261747435029
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042003360918546422
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040103052152488352
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031302483841496538
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022202562106366109
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020303312606252468
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011502582073320904
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122703340616189102
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120803141796076208
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111903041041524549
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103103265508508070
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101203011865878257
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092303213513689303
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090402382124237403
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081603215269889470
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072802570876340327
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070902583397066314
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062002261924503708
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060103282391454476
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051303243684168008
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402184788754809
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040502145500007704

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CKF
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031702305116615339
22/02/2022	22/02/2022 a 23/03/2022	2022022202420270130598
03/02/2022	03/02/2022 a 04/03/2022	2022020302532675915211
14/01/2022	14/01/2022 a 12/02/2022	2022011404325553926944
20/12/2021	20/12/2021 a 18/01/2022	2021122001502620448121
01/12/2021	01/12/2021 a 30/12/2021	2021120102100252478705

Resultado da consulta em 14/11/2023 09:39:51

	Voltar
--	------------------------

	ORDEN DE SERVIÇO (O.S.). POR ATIVIDADE – INSTRUTOR (A)		Data Elaboração: 20/09/2023
	Nº 002/2023 Ano 2023		T.F.001/2023/ P.A nº 002/203 – EMENDA PARLAMENTAR - PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA
Função: Instrutora de Costura Criativa .		Setor: Departamento de Instrutores SCR MG	
1. Descrição da Função			
Serviços profissionais para atendimento a alunos no curso de qualificação profissional do Projeto Integração Mais Renda – Instrutora de Costura Criativa , conforme carga horária contratada (Contrato 002/2023, vinculado ao T.F. 001/2023), na modalidade presencial.			
2. Presidente SCR MG			
Daniel Juvêncio Soares dos Santos			
3. Nome do Prestador de Serviço			
Denilza Pereira Fernandes			
4. Locais(l) da Prestação de Serviço			
Unidade Remota: Polo Água Branca			
5. Período de Prestação (Data e Horário)			
20/09/2023 á 30/09/2023 (Sexta-Feira). Horário: 08:30 às 11:30 (Conforme a Demanda).			
6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal			
Ação realizada em Contagem-MG e está vinculada ao contrato de prestação de serviços de instrutor de oficina de Costura Criativa , gerando receita conforme contrato nº 002/2023 , em atendimento ao Termo de Fomento 001/2023 - PA nº 002/2023 – Emenda Parlamentar - Projeto Integração Mais Renda . Período de realização mês de Setembro de 2023 .			
7. Técnico Responsável		8. Assinatura do prestador de serviço	
 Maria Clara C. dos Santos		 Denilza Pereira Fernandes	

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO
COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

C.O 09

Q

Termo de Fomento:	Termo de Fomento N.º 001/2023 - P.A. N.º 002/2023 SMDS - Emenda Parlamentar. Projeto Integração Mais Renda.
Período/Mês:	Setembro de 2023
Prestador de Serviço:	DENILZA PEREIRA FERNANDES
Nº Contrato:	002/2023
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instrutora de Costura Criativa.
Nº de Beneficiários:	25
Data Atual:	30/09/2023

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (com conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
22/09/2023	- Apresentações - Diferença Costura Criativa e Costura tradicional - Geração de renda - Modelo de negócio - Dinâmica modelo de negócio COSTURA CRIATIVA	No primeiro encontro com os beneficiários da nova turma de costura curativa, iniciamos a oficina com todas as participantes se apresentando, e logo em seguida iniciamos uma roda de conversa onde as beneficiárias puderam dizer o que estão buscando no curso. Após as apresentações, foi contextualizado para as beneficiárias sobre a diferença entre costura tradicional e costura criativa. Logo mais, foi explicado para as beneficiárias sobre a geração de renda no ramo da costura criativa, onde iniciamos um debate de como agregar valor ao meu produto, qual peça é a campeã de vendas, como escolher qual nicho que podem trabalhar para um melhor retorno, as datas comemorativas e qual modelo de negócio se a produção será artesanal, industrial, personalizado, demandas, etc. Em seguida as beneficiárias realizaram	3h

C.O 10

		uma dinâmica, sobre um plano de negócios, onde elas responderam algumas perguntas as seguintes perguntas: Qual material? Qual produto? Quem? Qual seu público alvo? Como? Qual processo de produção e onde? Qual o local da confecção e como será feita a venda dos produtos? Em seguida, realizamos uma roda de conversa para sanar as possíveis dúvidas das beneficiárias. Finalizamos a oficina, com as beneficiárias conhecendo os materiais básicos de costura.	Q
29/09/2023	- Kit de costura Criativa. - Conhecendo tecidos. - Praticando como cortar o tecido. - Conhecendo as máquinas de costura. - Círculo Cromático. - Demanda. - Embalagem de filó. - Alfineteiro de braço.	No segundo encontro com as beneficiárias, as beneficiárias conheceram e manusearam os objetos utilizados na costura criativa. Para auxiliar na produção, foi explicado que não tendo o material próprio, pode ser usado o convencional para costura e que não haverá nenhuma perda com isso. Logo mais, tiveram uma breve explicação e demonstração em cartaz do círculo cromático e como combinar as cores, trabalho esse necessário para dar nuances as peças e torna-las mais interessantes aos olhos do comprador. Em seguida, foi levada uma demanda de embalagens de filó, com o intuito das beneficiárias aprenderem, a cortar e costurar as peças, além de aprenderem a calcular a metragem necessária para a quantidade do pedido. Iniciamos com as beneficiárias, preparando o corte, e em seguida medindo corretamente cada peça, além de aprenderem a forma correta de dobrar o tecido para aperfeiçoar o corte. Logo após, passamos para sala das	3h

C.O 11

maquinas de costura, onde as beneficiárias conheceram as maquinas industriais, reta, overloque e galoneira, foi feito o exercício básico de inicio no manuseio da máquina reta.

Finalizamos a oficina, confeccionado um alfineteiro de braço para cada beneficiária, utilizando retalhos de tecido, elástico para o punho e fibra siliconada no enchimento do fuxico.

INFORME TOTAL DE HORAS /MÊS: 6 horas

RESULTADOS:

As beneficiárias durante esses primeiros encontros, tiveram grandes aprendizados, tiraram duvidas sobre a costura tradicional e a costura criativa, conheceram materiais necessários para a confecção dos produtos, contextualizaram sobre geração de renda.

É possível notar que as beneficiárias estão muito entusiasmadas com o curso e querendo aprender essa nova profissão. Além das beneficiárias alcançarem os objetivos das primeiras atividades propostas.

Além de aprenderam a forma correta de manusearam o kit de costura criativa para aperfeiçoar a produção dos produtos.

Os resultados foram satisfatórios. Portanto os resultados foram positivos.

Contagem, 30 de setembro de 2023.

Fernanda P. Fernandes
Assinatura do (a)
Instrutor (a) / Oficineiro (a)

Maria
Assinatura do (a)
Assessoria de Projetos
Marianna Batista
Benzaquen Calazans
091.233.736-28
MG- 13.783.748

Daniel J. Soares dos Santos
Assinatura do (a)
Presidente - SCR MG
Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34



Termo de Fomento nº 001/2023 - Projeto Integração Mais Renda
P.A nº 002/2023 - SMDS E SCR MG



Lista de Presença

Oficina: **Corte e Costura** Local: **Sociedade Cultural de Minas Gerais** Data: **25/09/23**

Oficineiro(a): **Deniza P. Fernandes** Quant. de Beneficiários: **19**

Horário: **13:30 às 16:30**

Dia da Semana: **Segunda**

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO (A)	CPF DO BENEFICIÁRIO (A)	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	Lônia Mano de Oliveira	534367416-04	13:30 às 16:30
02	Selange Maria ^{maria}	007011806-09	13:30 às 16:30
03	Maura Lucinda Anis	069.667.326-64	13:30 às 16:30
04	Cleide Vieira Calhaz	014.906.596-90	13:30 às 16:30
05	Eliene maria Rodriguez	699930766-00	13:30 às 16:30
06	Sirlei Oliveira Silva	835.724.226-04	13:30 às 16:30
07	Tatiane Gêise G.L. Nader	044.953.826-59	13:30 às 16:30
08	Andrea Lucia da Silva M.	989512626-34	13:30 às 16:30
09	Maria Francisca Rodriguez	03935672659	13:30 às 16:30
10	Eloira Batista Fonseca	058941336-88	13:30 às 16:30
11	Calí Maria J. d'Aleixo	740675166-49	13:30 às 16:30
12	Ellen Rose PR Franco	982223256-34	13:30 às 16:30
13	Elm M. de S. Castro	012.253.986-90	13:30 às 16:30
14	Lilian C. Oliveira	12662497124	13:30 às 16:30
15	Angela Aparecida mo	031.422.606-09	13:30 às 16:30
16	Charbelus Gomes	036.557.896-57	13:30 às 16:30
17	Luci Selene Souza	058.848.406-75	13:30 às 16:30
18	Nelsa de A. Freire	133.206.578-03	13:30 às 16:30
19	Natalicia M. Pardo	621618736-84	13:30 às 16:30
20			13:30 às 16:30

Deniza P. Fernandes
Assinatura do Oficineiro (a):

Marianna Batista Benzaquen Galazani
Assinatura da Assessoria de
081.235.736-28
MG- 13.783.746

Lista de Presença

Oficina: **Corte e Costura** Local: **Sociedade Cultural de Minas Gerais** Data: **26/09/23**

Oficineiro(a): **Renilda P. Fernandes**

Horário: **13:30 às 16:30** Dia da Semana: **Terça** Quant. de Beneficiários: **16**

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO (A)	CPF DO BENEFICIÁRIO (A)	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	Bruna Nataliz de Faria	057.207.586-31	13:30 às 16:30
02	Maria Francisca Rodrigues	039356726-59	13:30 às 16:30
03	Elaine Batista Fonseca M.	058941336-89	13:30 às 16:30
04	Celi Maria F. d'Alcântara	740675166-49	13:30 às 16:30
05	Selange Maria ^{maria} ^{da Silva}	007011806-09	13:30 às 16:30
06	Maura Lucinda Airo	069.667.326-64	13:30 às 16:30
07	Irene Beatriz de Jesus S.	921.043.986-49	13:30 às 16:30
08	Lilian C. Oliveira	033936096-88	13:30 às 16:30
09	Angela P. Costa	031.422.606-09	13:30 às 16:30
10	Neusa de Freitas	833.206.578-03	13:30 às 16:30
11	Charles Luiz Campos	016.517.896-57	13:30 às 16:30
12	Tatiane Glicy S. F. Vadi	044.953.826-59	13:30 às 16:30
13	Maria Estima	98112350663	13:30 às 16:30
14	Sirlei Oliveira Silva	835-724-226-04	13:30 às 16:30
15	Elm M. de S. Castro	012.253.986-90	13:30 às 16:30
16	Leide Vieira Caldeira	014.906.546-90	13:30 às 16:30
17	Lara Solange Souza	058.848.406-75	13:30 às 16:30
18			13:30 às 16:30
19			13:30 às 16:30
20			13:30 às 16:30

Renilda P. Fernandes
Assinatura do Oficineiro (a):

Marianna Batista
Benzoni Galazani
091.233.736-68
MG-13.783.748
Assessoria de Projetos:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMO INSTRUTORES DE CURSOS DE
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO PROJETO
INTEGRAÇÃO MAIS RENDA.**

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **15.621.747/0001-34**, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

DENILZA PEREIRA FERNANDES – MEI, com sede na Rua Batista Sampaio nº 141, bairro Jardim das Oliveiras – Contagem/MG, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.750.566/0001-06, neste ato representado por **DENILZA PEREIRA FERNANDES**, CPF **548.806.296-34**, RG MG- 3.321.520, residente e domiciliada no mesmo endereço da MEI;

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em atendimento ao **Termo de Fomento nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 002/2023**, e a **Emenda Municipal nº 44** para execução do **Projeto Integração Mais Renda** entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS e Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCR MG. Celebrado em consonância com os artigos 29 e 30, inciso VI e artigo 32, todos da Lei Federal Nº 13.019/14, Parágrafos 3º e 4º do art.2º Decreto Municipal Nº 30/2017, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 4.923/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, a SCR MG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo do Projeto Integração Mais Renda a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades de **Costura Criativa** nas modalidades presencial e remota.
 - 1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.
- 1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCR MG**.
- 1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCR MG vinculada a observância de qualquer

número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

- 1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de instrutor (a) de **Costura Criativa**. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda à sexta-feira, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com limite de até 25 (vinte e cinco horas) mensais, podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **20/09/2023 a 15/12/2023**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da SCR MG:

- 3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;
- 3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à SCR MG;
- 3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) CONTRATADO (A):

- 3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 3.2.2. Fornecer à **SCR MG**, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;
- 3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCR MG**;
- 3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;
- 3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCR MG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;

- 3.2.6. Responder perante à **SCR MG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;
- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela CONTRATADA tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônica (e-mail) e/ou presencialmente na sede da SCR MG, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à **CONTRATADA** pela **SCR MG**;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
- 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
- 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
- 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferencia de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste **CONTRATO** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá da **SCR MG** o valor de **R\$ 40,00 (quarenta) por hora/aula**.
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) **CONTRATADO (A)** para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:
- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.

- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) **CONTRATADO (A)** deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.
- Em ambas as hipóteses deverá o (a) **CONTRATADO (A)** apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverão ser rubricados em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

4.4. A CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste **CONTRATO**;
- Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCRMG**. A **SCRMG** disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.

4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCRMG**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste **CONTRATO**, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.

4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:

- A **SCRMG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- A **SCRMG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) **CONTRATADO (A)** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
- Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a **SCRMG**;
- Os documentos fiscais não aprovados pela **SCRMG** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640

administrativo@scrmg.org.br

para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

- 4.9. A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.11. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **SCRMG** a reter créditos relativos a este e outros **CONTRATOS** em vigor ou que vierem a ser celebrados com a **SCRMG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.
- 4.12. Os valores retidos e não utilizados pela **SCRMG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.
- 4.13. Qualquer pagamento efetuado pela **SCRMG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.
- 4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste **CONTRATO** constituem, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.
- 4.15. Na hipótese da **SCRMG** promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.
- 4.16. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a **CONTRATADA** não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.
- 4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.
- 4.18. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

- 5.1. A **SCRMG**, observando os comandos previstos neste **CONTRATO**, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela **CONTRATADA**, mensalmente, uma Ordem de Serviço - OS, que conterá, no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do **CONTRATO** que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.
- 5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da **SCRMG** após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. À **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCRMG**.
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCRMG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da **SCRMG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste **contrato**, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente **contrato**, nos seguintes casos:
- 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste **contrato**, sem prévia autorização escrita da **SCRMG**;
- 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCRMG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
- 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.
- 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDS** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
- 7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDS**, de parcela do Termo de Fomento nº 001/2023, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCRMG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCRMG**.
- 7.4. A **SCRMG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente **contrato**, desde que

efetue os pagamentos à **CONTRATADA**, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.

7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este **CONTRATO** se perfaz por tempo determinado, não podendo a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa. Se a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.

7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG**.

8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do **objeto** deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;

10.1.2. Advertência;

10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).

10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) **CONTRATADO (A)**.

10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA** para a quitação da respectiva diferença.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

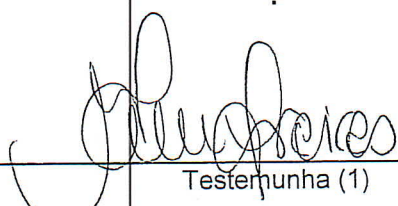
Contagem, 20 de Setembro de 2023.



Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente



DENILZA PEREIRA FERNANDES – MEI
Inscrita sob o CNPJ nº 44.750.566/0001-06,
Representada por DENILZA PEREIRA FERNANDES,
CPF 548.806.296-34, Identidade MG- 3.321.520.



Testemunha (1)
Nome: _____
RG: _____; CPF: _____

Testemunha (2)
Nome: _____
RG: _____; CPF: _____



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO RESULTADO DOS
PROCESSOS SELETIVOS – INSTRUTORES PARA O PROJETO
INTEGRAÇÃO MAIS RENDA:**



Resultado

DO PROCESSO SELETIVO DOS INSTRUTORES DO
TERMO DE FOMENTO 001/2023

Participantes

ANA LUIZA RODRIGUES
SILVA

TATIANE DE CASTRO
E SOUZA

ARYEND SOPHIA REIS DE
SOUZA

MARIA DO CARMO
FERREIRA

DENILZA PEREIRA
FERNANDES

Vaga

TRANCISTA

CORTE E COSTURA/COSTURA
CRIATIVA

DEPILAÇÃO/DESIG DE
SOBRANCELHAS

CORTE E COSTURA/COSTURA
CRIATIVA

CORTE E COSTURA/COSTURA
CRIATIVA

Aprovados - 1º Lugar

ANA LUIZA
RODRIGUES SILVA

DENILZA PEREIRA
FERNANDES

ARYEND SOPHIA
REIS DE SOUZA

Aprovados - 2º Lugar

TATIANE DE CASTRO
E SOUZA

INFORMAMOS QUE ENTRAREMOS EM CONTATO COM CADA
APROVADO E AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE CADA UM.

Rua Honorita Alves de Oliveira, 29,
Centro, Contagem
31 - 33983653

Foto 1: Resultado fixado no mural de prestação de contas da sede da Sociedade Cultural.



Resultado

DO PROCESSO SELETIVO DOS INSTRUTORES DO
TERMO DE FOMENTO 001/2023

Participantes

ANA LUIZA RODRIGUES
SILVA
TATIANE DE CASTRO
E SOUZA
ARYEND SOPHIA REIS DE
SOUZA
MARIA DO CARMO
FERREIRA
DENILZA PEREIRA
FERNANDES

Vaga

TRANCISTA
CORTE E COSTURA/COSTURA
CRIATIVA
DEPILAÇÃO/DESIG DE
SOBRANCELHAS
CORTE E COSTURA/COSTURA
CRIATIVA
CORTE E COSTURA/COSTURA
CRIATIVA

Aprovados - 1º Lugar

ANA LUIZA
RODRIGUES SILVA
DENILZA PEREIRA
FERNANDES
ARYEND SOPHIA
REIS DE SOUZA

Aprovados - 2º Lugar

TATIANE DE CASTRO
E SOUZA

INFORMAMOS QUE ENTRAREMOS EM CONTATO COM CADA
APROVADO E AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE CADA UM.

Rua Honório Alves de Oliveira, 29,
Centro, Contagem
31 - 33983653

Foto 2: Resultado postado nos “stories” do perfil do instagram da Sociedade Cultural.